



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

RUA RAUL GALDINO, S/N — CEP 59808-000 — C.G.C. 01.613.858/0001-94

Lei N^a 011/97

Autoriza a compra de um
veículo para o serviço de
educação e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer Aquisição de um veículo para o setor de educação, abaixo especificado:

KOMBI: 97/97

VALOR: 16.030,00

CHASSI: N^a 23VP007561

MOTOR : 1.6 GASOLINA

MODÉLO: 2345 TIPO37

REFRIGERADO A AR

ESTOFAMENTO- VINIL

COR: BRANCA GEADA SÓLIDA

Art. 2ª O pagamento de que trata o Art. 1ª ocorrerá à conta de dotação orçamentária do orçamento corrente.

Art. 3ª Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha dos Pintos- RN

Em, 10 de Março de 1997.


Luiz Gonzaga de Queiroz
- PREFEITO -
- CPF: 107.321.794-94 -